



adespdf

Associação dos Gestores
Públicos do Distrito Federal

CARTILHA DO GESTOR

A Gestão Pública constitui dever do Distrito Federal, deve ser formulada, elaborada, implantada, acompanhada (monitorada, analisada, avaliada e ajustada) com a colaboração técnica, dos Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro permanente de pessoal do Governo do Distrito Federal.

Ela deve garantir ao cidadão serviços públicos de qualidade, por intermédio de processos cada vez mais eficientes, e políticas públicas cada vez mais voltados para o bem estar da população, observando os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, eficácia, efetividade e do interesse público.

Tais serviços públicos deverão ser prestados, em conformidade com os protocolos normativos e de padronização, mas com certo grau de customização voltado para as necessidades regionais e locais.

Os Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro permanente de pessoal do Governo do Distrito Federal tratam da atividade estratégica dessa gestão, isto é, contribuem na elaboração, formulação, implantação, e acompanhamento tanto na otimização dos processos de gestão, quanto das: ações, projetos, programas e políticas públicas do Estado, com vistas ao bem estar da população e a economia dos recursos públicos. No governo do Distrito Federal, o Gestor é regido pelas leis 5.190/2013 e 4.517/2010: Fica nítida, que é do Gestora responsabilidade de atuar em nível estratégico, na Gestão Pública conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 5.190/2013:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Esta carreira integra o Ciclo de Gestão do Distrito Federal, tendo por responsabilidade a elaboração, a implantação, a implementação e a avaliação das políticas públicas e a gestão pública em nível estratégico-executivo no âmbito de suas competências.

Portanto, a colaboração técnica da elaboração, implantação e acompanhamento das políticas públicas e a gestão estratégica governamental, previstas acima são exclusivas do GESTOR, porque ele é o único cargo de nível estratégico de atuação na Carreira de Gestão Pública. Conforme dispõe a lei 4.517/2010:

Art. 2º Os cargos da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal ficam organizados de acordo com os seguintes níveis de atuação:

I – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal: estratégico-executivo;



adespdf

Associação dos Gestores
Públicos do Distrito Federal

Lembrando que, na lei 5.190/2013 houve a troca de nome de Especialista para Gestor:

Art. 2º Fica criado o cargo de Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental passa a denominar-se Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Além disso, nessa mesma lei no art. 12, temos a seguinte postulação:

Art. 12. São atribuições gerais do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

- I – formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, relativamente autônomos, especializados, fundações públicas e autarquias, inclusive de regime especial;
- II – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

Por tudo isso, é primordial a colaboração técnica, em nível estratégico, do Gestor de Carreira do Estado, profissão regulamentada na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) do Governo Federal, família 1.115-05, para modernizar as estruturas governamentais, com a criação do Sistema de Gestão Estratégica de Políticas Públicas e de Gestão Governamental do Distrito Federal.

Para isso, é fundamental que a regulamentação dessa atividade estratégica esteja prevista normativamente na Lei Orgânica do DF, na Lei ordinária distrital, em decretos e portarias conjuntas.

Conheça nossas propostas:

1. Sistema Estratégico de Gestão Pública
 - a. Escritório Central de PPGG;
 - i. Gabinete de Monitoramento;
 - b. Escritórios Setoriais de PPGG;
 - i. Projetos Pilotos e Protótipos
2. Capacitação Sistemática dos Gestores;
 - a. Trilha de Capacitação;
 - b. Seminários Regionais, Nacionais e Internacionais;
3. Premiação para as melhores práticas;
 - a. Revista Técnica;
 - b. Repositório;
 - c. Laboratórios de Projeto Piloto.